

**REGULAMENTO DO
TRABALHO DISCENTE EFETIVO
TDE**

REGULAMENTO DO TRABALHO DISCENTE EFETIVO - TDE

O presente regulamento estabelece os princípios orientadores sobre o Trabalho Discente Efetivo – TDE, de todas as disciplinas dos Cursos de Graduação ministrados nesta Instituição, adiante designada por UNIPIAGET.

ARTIGO 1.º – LEGISLAÇÃO

O Trabalho Discente Efetivo – TDE está previsto na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula:

Art. 2º Cabe às Instituições de Educação Superior, respeitado o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a definição da duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo que compreenderá: I – preleções e aulas expositivas; II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas.

Art. 3º A carga horária mínima dos cursos superiores é mensurada em horas (60 minutos), de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

ARTIGO 2.º - DEFINIÇÃO DE TRABALHO DISCENTE EFETIVO - TDE

O TDE é definido como um conjunto de atividades supervisionadas, componentes de carga horária dos cursos ofertados pelo UniPIAGET. Estas atividades serão realizadas extraclasses, pelos discentes, desde que programadas, planejadas, supervisionadas e avaliadas pelo docente da disciplina. Deve, obrigatoriamente, estar relacionado à ementa e conteúdos programáticos descritos no Projeto Pedagógico dos Cursos e nos Planos de Ensino das disciplinas.

ARTIGO 3º. – TIPOS DE ATIVIDADES E A MENSURAÇÃO EM HORAS.

As atividades propostas aos alunos do UniPIAGET, deverão ser mensuradas em horas. Cabe ao professor, da disciplina, decidir qual o tipo de atividade será solicitada aos alunos e a carga horária seguirá o padrão deste regulamento.

ARTIGO 4º. – CARGA HORÁRIA DO TDE

Caso I: Disciplinas com 20 dias letivos e carga horária diária de 3h20min por dia.

| CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA | HORAS/AULAS Presenciais | CARGA HORÁRIA DO TDE |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| 40 horas | 33h20min | 6h40min |
| 80 horas | 66h20min | 13h40min |

Caso II: Feriados e/ou suspensão de aulas, por parte da Reitoria, do UniPIAGET. Calcular a carga horária da disciplina subtraindo da carga horária prevista as horas dos feriados e dias que não serão lecionadas aulas.

Parágrafo Único: Não será permitida a reposição de aulas, por motivo de faltas, usando o TDE.

ARTIGO 5º. – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DO TDE

Os Coordenadores dos Cursos, no âmbito da UniPIAGET, são responsáveis por orientar os docentes no planejamento, organização, avaliação e entrega dos trabalhos dos alunos. Para garantir a qualidade das atividades propostas, bem como os objetivos sejam atingidos, os docentes deverão:

- planejar as atividades, em razão da carga horária, distribuindo-as preferencialmente ao longo do semestre;
- disponibilizar as atividades e a orientação necessária, logo no início do semestre;
- supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes;
- avaliar os conteúdos apresentados pelos alunos;
- receber dos alunos o arquivo digital dos trabalhos via portal do aluno, atribuir a nota da etapa avaliativa.

ARTIGO 6º. – ANOTAÇÕES NO PLANO DE ENSINO E DIÁRIO DE CLASSE

Como o TDE é um complemento da carga horária, deverá ser lançado no Plano de Ensino, com a sua descrição, cronograma, meio de avaliação e finalização. No Plano de Ensino deverá constar a carga horária efetiva de aulas presenciais e a carga horária de aulas extraclasse ou práticas.

ARTIGO 7.º – AVALIAÇÃO DO TDE

As atividades do TDE deverão ser entregues em datas pré definidas em calendário acadêmico e compõe 20% da nota final do aluno no semestre.

ARTIGO 8.º – NORMAS FINAIS E TRANSITÓRIAS

- a) O professor é competente para garantir o rigor das avaliações dos trabalhos e verificar nos trabalhos plágios da internet ou de outros meios.
- b) A remuneração docente, referente ao planejamento, organização e avaliação do TDE, já está prevista na Hora de Atividade Docente, bem como todos os seus reflexos em folha de pagamento.
- c) Todos os assuntos que se enquadrem no âmbito da competência do Conselho Superior poderão sofrer modificações ao longo do ano letivo;
- d) Eventuais alterações, neste regulamento, serão antecipadamente comunicadas aos alunos e docentes.

ARTIGO 9.º – DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão objeto de decisão da reitoria da Instituição que, para tal, poderá solicitar o parecer da Coordenação do Curso.